



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 421/2013 – SID 13.427.670-3
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 421/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LAURECI MIRANDA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.427.670-3, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 421/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, a readequação do Plano de Trabalho, a alteração do Gestor pelo Município a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio, passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao Município

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 6.552,65 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 56.552,65 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 6.552,65 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), observando-se os prazos estabelecidos neste Termo e Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 421/2013 – SID 13.427.670-3
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR PELO MUNICÍPIO

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

ALCEU SCHINEMANN RIBEIRO, RG nº 4.356.338-6, CPF nº 613.942.389-91, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/20 11 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.”

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 23 de março de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.


Parágrafo Único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de março de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Laureci Miranda
Prefeito de Campina do Simão